

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1547 /2024 SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.463/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a tabela dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, passando a vigorar nos termos do que dispõe a tabela anexa.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
TABELA DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS
ANO 2024

TABELA DE PRO GASP - 200 - ACS E ACE													
CLASSE	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI	NIVEL XII	NIVEL XIII
A	RS 2.824,00	RS 2.880,48	RS 2.938,09	RS 2.996,85	RS 3.056,79	RS 3.117,92	RS 3.180,28	RS 3.243,89	RS 3.308,77	RS 3.374,94	RS 3.442,44	RS 3.511,27	RS 3.581,44
B	RS 3.106,40	RS 3.168,53	RS 3.231,90	RS 3.296,54	RS 3.362,47	RS 3.429,72	RS 3.498,31	RS 3.568,28	RS 3.639,64	RS 3.712,44	RS 3.786,68	RS 3.862,37	RS 3.939,80
C	RS 3.388,80	RS 3.456,58	RS 3.525,71	RS 3.596,22	RS 3.668,15	RS 3.741,51	RS 3.816,34	RS 3.892,67	RS 3.970,52	RS 4.049,93	RS 4.130,93	RS 4.213,48	RS 4.298,59

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador: B5D41F69

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 02/02/2024. Edição 3545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>